

O BARCELLENSE

PERIODICO POLITICO LITTERARIO E NOTICIOSO

PUBLICA-SE AGS DOMINGOS E QUINTAS-FEIRAS

BARCELLOS, 8

Os nossos leitores já viram no n.º antecedente o communicado do sr. juiz de direito desta comarca, e já viram igualmente os offerecimentos, que temos feito ao mesmo senhor para se aproveitar das columnas do nosso periodico.

Parece-nos que, obrando assim, pretendemos ser conscienciosos, e que nos repugna vêr algemada a victima, quando innocente.

Vem-nos de molde contar aqui um facto para mostrar quão avessos somos á calumnia quando indevidamente lançada, ainda mesmo a nossos adversarios: eis o caso.

Corria aqui o processo de moeda falsa d'Adão, em occasião que os seus superiores e era então delegado o sr. dr. Carvalho.

Nas vesporas do julgamento dos RR. deste crime foi ungido e sacramentado um irmão do sr. Carvalho, que desejou ve-lo antes de morrer.

Partiu para Braga o sr. Carvalho e no dia do julgamento não compareceu, porque seu irmão tinha morrido.

A maldicencia pertendeu manchar o character illibado do probo funcionario, e para isso serviu-se da imprensa do Porto para insinuar que o magistrado do M. P. se tinha retirado, de proposito, para favorecer os moedeiros falsos, na vespora do julgamento, deixando de comparecer a este, e sendo outrem o encarregado de preencher as suas funcções.

Nós, que n'essa epocha, eramos seus adversarios, bem como o sr. Faria Barboza, por ter querellado do *Barcellense*, não nos demoramos em defende-lo, contando os factos, como se passavam, sem que para isso fosse pedido, instado ou rogado.

O testemunho de gratidão, que recebemos então do digno delegado, está vivo em uma das paginas do *Barcellense*, onde se diz, que a imprensa que procede assim dá honra ao paiz.

Para preambulo é sufficiente; não podemos agradar a todos, e jámais ao sr. juiz: vamos á nossa historia.

Diz-nos o sr. juiz no seu communi-

cado, que são seis os principaes pontos das nossas arguições.

O sr. juiz de direito não vê bem, precisa d'olhos: *é que, perdida uma vez a vergonha nunca mais se torna achar.*

→ Serão bagatellas os ultrajes feitos aos dous magistrados do M. P.—aos ministros do altar—ás testemunhas e aos particulares?—serão frivolidades as celebres justificações civeis em materia crime—as odiosas e desnecessarias repetições de fianças—as intimações aos RR. para tirarem folha-corrída?—será uma puerilidade fallarse em uma sentença de partilhas, que o sr. juiz desfez para perceber os emolumentos, que pertenciam ao sr. juiz substituto?—julga pequeno, não responder á arguição, que lhe fizemos de nos ter condemnado innocentemente?—e que uide mos dos mappas falsos, que obrigou a passar aos escrivães, etc etc?—não estava ludo isto, e mais alguma coisa escripto no *Barcellense*?—o que acabamos de dizer não é digno de resposta?—se queria que lhe tivéssemos dito mais alguma coiza (como havemos de dizer) esperasse, e não tratasse nos fechar a boca, insolentemente, antes de tempo.

Com estas considerações concluímos este periodo, como conclue o sr. juiz um dos seus: *deverá assim o calumniador cobrir a cara, se ainda é susceptivel de alguma vergonha. Mas é que a vergonha, uma vez perdida, não mais se encontra!*

Deixemo-nos de mais considerações e vamos á 1.ª arguição, que o snr. Botelho pretendeu destruir.

Para preparar o espirito para outras arguições de maior vulto, principiámos por contar o facto de ter o snr. juiz levado emolumentos indevidos nas acções d'alma, e te-los restituído obrigado pela opinião publica. Onde está a calumnia, calumniador encartado? não é isto o que diz a vossa certidão?—a differença está em vós quererdes soccorrer-vos ao equivooco e á espontaneidade, quando da parte dos interessados e do publico, foi que partiu a coacção moral;—e se o snr. Contador não fallou com o snr. juiz a este respeito, disse aos procuradores interessados, que esta comedella, que o compromettia, não podia continuar.

Ora, como quereis, que se dê equivooco em vinte e tantas causas, que é o que importam os seis mil réis, menos um bocadinho?—não pode ser, porque um juiz não pode enganar-se tantas vezes n'uma trivialidade desta ordem.

Não pegou a *esperteza* para outra vez será. Parece-nos ter fallado bem e cor-tezmente, e que podemos lançar para lá a affronta, que nos quiz lançar: *deverá assim o calumniador cobrir a cara, se ainda é susptivel de alguma vergonha. Mas é que a vergonha uma vez perdida, não mais se encontra!*

A resposta, que o snr. Botelho dá á 2.ª arguição, tem graça—mostra bem claro o camartello de bronse sobre as vigornas de cera: pobres escrivães, que vos obri-gam, a responderem sobre o facto de se ter certidão de molde, como está passada pelos snrs. escrivães, é uma indecencia, uma pouca vergonha; mas não admira, depois, que se observou o facto, de se lhes mandar passar *partes officiaes falsas*.

No processo de herança, jacente pelo cartorio de Cruz, houve condemnação de custas;—o contador contou;—depois o sr. juiz mandou passar mandado de levantamento do producto da herança arrecadado na recebedoria; o escrivão pagou ao snr. juiz, que recebeu a parte, que lhe estava contada e bem assim outros empregados;—porém o snr. dr. Teixeira, então delegado desta comarca, não recebeu, e poz nota á margem—*não me pertencem tornem a entrar em cofre.*

Este aviso salutar não foi bastante para demover o snr. juiz a entrar nos seus deveres. Passados mais de seis mezes depois, o processo foi ás mãos do actual snr. delegado, que se viu na necessidade de requerer que fossem restituídas á Fazenda todas as custas deste processo.

Note-se, que a parte, que o snr. dr. Teixeira não tinha recebido, ainda não tinha sido restituída!! *alguem ficava com ella!!*

Que diz a isto, snr. juiz?—quem é o calumniador, somos nós ou é V. S.ª?—*deverá assim o calumniador cobrir a cara, se ainda é susceptivel de alguma vergonha. Mas é que a vergonha uma vez perdida, não mais se encontra!*

Vamos ao 3.º ponto da resposta

á arguição sobre a divida de 9:000 rs. á casa de Vessadas.

Confessa a arguição, mas chama-lhe *uma miseria, uma ninharia*, tentando minorar o effeito, que produziu com a estrategia, que aquella divida não lhe pertenceu, mas a sua cunhada.

Mizeravel, chamas *ninharia* á quantia de 9:000 rs.;—d'accordo; e *sujas-te* por essa miseria? o que não farias por grossas quantias!!

Diz-nos, que pertencia essa divida a sua cunhada; e não viveis em companhia de vossa cunhada, e sogra na mesma casa, a que se devia a divida?—e deixaveis por isso de ser juiz em cauza propria, sendo vós tão interessado como ellas, porque, perdida a divida, perdestes tambem? sois um miseravel, que não vos aproveitando o argumento, ainda assim viesteis para publico mentir escandalosamente, como um devasso, que sois: a escriptura de partilha tem a data de 23 de Setembro do anno findo, e o facto da nossa arguição, passava-se muito antes d'aquella data: a vossa herança ainda estava indevisa!

N'um inventario de Creixomil, o inventariante descreveu varias dividas e entre ellas, uma de 9:000 rs. á casa de Vessadas. Um dos coherdeiros, tendo por patrono o com o um de se não separarem bens para pagamento d'ellas. O sr. Botelho, que era interessado neste inventario, por que estava cazado na casa de Vessadas, e não podia saber a quem poderia pertencer a dita divida, pois que a herança da casa de Vessadas estava ainda indivisa—mandou chamar o co-herdeiro, que tinha negado as dividas, e censurou-o por ter a pouca vergonha de negar uma divida a sua sogra—note-se bem a sua sogra, e obrigou-o, como juiz, a approvar a que pertencia a elle e aos seus interessados.

Para este fim dirigiu-se o co-herdeiro ao seu patrono, contando-lhe, o que tinha passado com o sr. Botelho. Fez-lhe um

requerimento em que confessava pela sua parte, unicamente, a divida de 9:000 rs. á Casa de Vessadas, continuando a negar todas as outras.

Em seguida, o sr. juiz, mandou passar mandado para intimar todos os interessados, com o fim de lhe approvarem as respectivas partes da grande divida!

Com este novo escandalo fez aos pobres lavradores de castas de seis a sete mil réis, que tiveram de pagar com lingua de palmo: viva a moralidade!—viva!!

Esta é, que é, a verdade;—porque não apresentais a escriptura de partilhas? *deverá assim o calumniador cobrir a cara, se ainda é susceptivel de alguma vergonha. Mas é que a vergonha uma vez perdida, não mais se encontra!*

Vamos agora á resposta do sr. juiz á 4.ª arguição. Se é verdade que o sr. Botelho não tinha domicilio civil e politico antes de despachado para esta comarca, não é menos verdade, que o tem agora, e que o fim da Lei é sofismado, invertendo-se os motivos, que lhe deram origem, e que foram cauza d'ella se crear.

As relações de familia, de parentesco e de propriedade subsistem, e trazem os inconvenientes, que apontamos.

Ninguém ignora, que o sr. Botelho é que, *quanto isto, de momento á momento* apparecem questões, que necessario se torna defini-las. O sr. juiz de direito é por ventura, homem de bem, que deixe de empregar os meios, ainda os mais violentos, para conseguir os seus fins?—ninguem o acredita, depois do facto, que apontamos: *cesteiro que faz um cesto, faz um cento com trabalho madeira e tempo.*

Tornamos a concluir, como o sr. Botelho conclue um dos seus periodos:—*deverá assim o calumniador cobrir a cara, se ainda é susceptivel d'alguma vergonha. Mas é que a vergonha uma vez perdida, não mais se encontra!*

Vamos á quinta, (sem ser a de Vessadas.)

Aqui é que temos margem para grandes commentos.

Diz o sr. Botelho, *que a tabella é expressamente clara em dar aos juizes por cada despacho e assignatura de mandado para levantamento de dinheiro 200 rs. sem distincção alguma.*

Pois a tabella é *expressamente clara*, e o sr. Botelho não percebeu tal emolumento senão decerto tempo para cá?—é *expressamente clara*, e o sr. Contador do juizo não o quer contar?

A combinação do art.º 23, n.º 19, com os n.ºs 10 e 18 do art.º 22 é *hybrida, leonina e cerebrina.*

Estas disposições são applicaveis ás arrematações, que entram no cofre geral, e quando muito se podem applicarem ás arrematações dos bens dos orfãos, quando promovidos por credores, cujo producto haja de entrar n'aquelle cofre; porém applicar as mesmas disposições no que se acha arrecadado no cofre dos orfãos, procedente de diferentes origens, é *uma escamoteação, é um roubo*, que não tem explicação alguma.

Tanto a não tem, e o sr. Botelho a não sabe dar, que tres escrivães passavam mandados, e outros tres os não passavam, percebendo dos 4.ºs 200 rs. do despacho e 50 rs. do mandado, e dos 200 rs. do despacho, *onde está a boa fé?*

Ora, sendo expresso o art.º 95 da tabella (disposições geraes.) *que a ida á caixa dos orfãos e abertura desta para entrada e sahida de dinheiro e jóias d'elles será ex-officio*—como se podem imaginar despachos e mandados, só applicaveis ás arrematações?—será por determinar o dia para a entrada e saida de dinheiro do cofre dos Orfãos? mas essa é *gratuita*, e se se tem de pagar emolumentos pela saida, tambem se devem pagar pela entrada, e neste caso, tambem o sr. juiz os não leva.

Contra quem se devem passar os mandados?—contra o sr. juiz que os assigna e contra o Curador geral?—mas nem contra um, nem contra outro se passam

COLLETTIV

Dialogo

Entre o velho Pinheiro e o Communista.

Pinheiro. Olá amigo Communista, hoje anda muito apressurado! Onde vai com tanta pressa, e tão risonho? Vai talvez á esmola d'algum enterro! Se as pernas me ajudassem, fazia-lhe companhia.

Communista. Qual enterro! Sou portador de uma alegre nova, que me faz não caber na pelle de contente.

Pinh. Tomo parte nas suas venturas: ambos fomos sacristães, e ambos somos pedintes, deve por isso haver entre nós uma perfeita

fraternidade: conte-me pois do que se trata; porque, se for segredo, este peito é um sacrario.

Comm. Oh! confrade, pois você ignora, o que por ahí vai por cauza do Exm.º sr. Dr. Conselheiro Ministro, senhor de Fondeões, e ora de Vessadas?

Pinh. Nada sei, amigo: ponha-me isso em pratos limpos: quero reformar o meu juizo; porque ouvindo pôl-o pelas ruas d'amargura geralmente, a fallar a verdade tenho-o na conta de um lunatico furioso, e tão malcriado, como um arriero.

Comm. Isso é dito pelos discolos, e pelos mvejzos da nossa terra. O Exm.º sr. Conselheiro Ministro é a nata dos magistrados, e a Phenix dos Conselheiros Ministros: Sinfães, que é uma grande terra, não deita cá segundo!

Pinh. Como nunca passei de Fam, e de Carapeças, onde fui servir de rei David no baile de S. João, ignoro a geographia do

nosso Paiz; e por isso julgava, que a patria do Exm.º sr. Conselheiro Ministro, regulava assim por Villar do Monte: com que então Sinfães é terra grande?

Comm. Como Londres não é, mas excede-a a certos respeito. Ahí é que á fidalguia, e por isso quando o Exm.º sr. Conselheiro Ministro veio para aqui, o que mais extranhou, como elle me disse, foi não haver aqui uma casa de fidalgos, onde podesse ir passar as noites.

Pinh. Ceboitorio, amigo e confrade! Desconfio de tanta exaltação vaidosa....

Comm. O Exm.º sr. Conselheiro Ministro é rico como um porco, e fidalgo de tigella inteira, quanto a letras é um poço: já vejo que você pertence á panella dos discolos.

Pinh. Não pertenco; mas os annos pozão-me de sobre avizo, quando vejo a qual-quer por-se em monte de maçãs. Faz-me

NOTICIARIO

taes mandados e só se passam contra o depositario, que nada pode fazer, porque o snr. juiz e o snr. curador geral teem as chaves no bolso, e ao depositario de nada servem os mandados, a não ser para fazer carapuças em fôrma de cartucho aos garotos para apregoar nas ruas a fama do muito corrupto juiz, que se aproveita das melhas dos infelizes orfãos.

Tanto o snr. juiz não anda de boa fé n'esta questão de emolumentos, que por um dos cartorios se lhe fez uma exposição, e por outro um requerimento, que indeferiu, sem dar a razão.

Podemos concluir, como já temos concluído mais vezes:—deverá assim o calumniador cobrir a cara, se ainda é susceptível d'alguma vergonha. Mas é que a vergonha uma vez perdida, não mais se encontra!

Quanto á ultima das arguições a que responde o sr. Botelho—tambem respondemos, que é preciso ter muita desfaçatez, uma cara de taxo velho para afirmar, que veio todos os dias, não feriados, ao tribunal, quando só se dignou vir, apesar de o ter prometido, depois da publicação do *Barcellense*, não vindo antes d'ella nem uma só vez.

Que nos importa, que o sr. juiz veja o tribunal e oiça as horas?—porventura com isso deixa de estar fóra da villa—da sua extremidade, mais de mil metros?—não se nega a despachar, mesmo em sua casa, apesar dos incommodos das partes?—não tem por isso deixado de se lançar ao correio a correspondencia official?—tem; e é immoral, que quem paga tão generosamente seja tão mal servido.

Finalizamos por hoje com a lingua, lingua, do sr. Botelho:—deverá assim o calumniador cobrir a cara, se ainda é susceptível de alguma vergonha. Mas é que a vergonha uma vez perdida, não mais se encontra!

CURIA OZORIO

(Continua)

lembrar a historia do outro, que dizia: Ah! casa do meu Pae, onde eu comia n'um meza elastica ao clarão de um lustre de mil lumes; quando meu Pae fallava, todos se calavam, e minha mãe passava todos se desviavam!

Comm. Era algum Principe incognito, ou algum Exm.^o snr. *Conselheiro Ministro*, como o nosso?

Pinh. Qual Principe, nem qual carapuça! A meza elastica erão os joelhos, o lustre era uma lumieira de colmo, o Pae era pregoeiro, e a mãe vendia frescura, sólas, e tripas de boi, e, por exalar mau cheiro, todos se desviavam della.

Comm. Cá o nosso Exm.^o snr. *Conselheiro Ministro* é vinho d'outra pipa: pela aragem logo se conhece quem vai na carruagem.

Pinh. E' precisamente isso, que me poem de prevenção, e demais *Vox populi, vox Dei*, conta-se por ali uma historia de uma *Clavina*.

Communicado—Apareceu no *Jornal do Porto* o esperado communicado do sr. Antonio Bernardino. Antes d'elle sahir, uma semana, mais dia menos dia, já sabiamos o que continha, contra quem era dirigido, por quem escripto, por quem assignado, e quem o remetia á imprensa.

Se entendem, que isto é falso, nós publicamo-lo na assemblea e na loja dos snrs. Barrozos.

Consta-nos, que o snr. delegado vai pedir uma syndicancia, dar parte aos seus superiores do que está succedendo; e em seguida requerer querella contra o *instrumento* Antonio Bernardino.

O sr. juiz não obra assim....

Rez de cobra—Quando já se fallava na publicação do *Barcellense*, mas ainda não tinha apparecido, lembrou-se o sr. Antonio Bernardino de mandar ao snr. delegado um presente—um *mino*; agora apparece-nos escriptor publico e editor de um periodico com o fim de hostilizar o mesmo;—é de agradecer.

O sr. Antonio Bernardino se não muda de rumo, está mal, muito mal;—a todos, Gregos e Troianos tem causado nojo e asco um tal procedimento;—se o sr. Antonio Bernardino não tem pena de si, tenha-a ao menos da sua familia;—a vida é tão irregular....

Representação—Em consequencia do communicado do sr. Antonio Bernardino, inserto no *Jornal do Porto*, esta-se assignando uma representação, em que se abona a conducta illibada do snr. delegado desta comarca.

Devem-lhe agradecer—O sr. Botelho, por infelicidade nossa, juiz desta comarca, deu parte ao governo, que o jury no julgamento do R. Oliveira Gomes estava todo *subornado*. Ora, sendo o jury, actualmente, composto das pessoas mais qualificadas, dos maiores proprietarios da comarca, a proposição é arrojada, e devem agradecer a consideração, que lhe merece. Hontem, agradecido por lhe assignarem a sua manifestação—hoje, ingrato servido, ponta-pé, julgando os outros por si, e que não ha independencia e honra, senão em Simfães:—é a cobra da fabula!

sem ser d'Ambrozio carregada de farello... Mas enfim onde vai, e qual o motivo da sua alegria?

Comm. Vou a casa dos promotores da felicitação dar-lhes os parabens, e dizer-lhes; que em vista do seu pedido, como é para bem de todos, o Exm.^o snr. *Conselheiro Ministro* fica, e não pede mais a sua transferencia.

Pinh. E a representação tem muitos signatarios?

Comm. Todos, á excepção dos discolos, a assignarão, ainda mesmo aquelles, a quem elle tem descomposto.

Pinh. Que me diz, amigo, até esses mesmos?

Comm. Saiba você, que sim; porque tem a consciencia de que o Exm.^o snr. *Conselheiro Ministro* foi recto e justo nos apódos, com que os minoseou.

Pinh. Vá, meu camaradinho, vá depressa, mas sempre lhe direi, que, eu apesar de mendigo, inda que a consciencia me arguisse de merecedor dos apódos, e injurias, havia de

Suspensão—Está suspenso por um mez o sr. official de diligencias Roriz, por ter (diz o juiz) divulgado segredo da justiça.

A justiça do nosso juiz é a empalmação de um requerimento nosso, apresentado em audiencia publica, e a ordem para os snrs. escrivães lhe passarem *mappas falsos*.

A questão do snr. Roriz é a mesma;—descobriu-lhe a trama, que tinha urdido contra o snr. delegado, e por isso descobriu *segredo da justiça!*—ainda a tanto irá!!

Contra o snr. delegado tomou um auto, em que depoz o snr. Roriz, mas como este não lhe servia, fez outro com diferente escrivão ameaçando-o com a suspensão. O pobre homem não quer ir para o inferno, e perante testemunhas veio a casa do snr. delegado, chamado por elle para dizer a verdade, sendo tambem chamado o escrivão, que tinha feito o primeiro auto;—*afim está descoberta a trama!!*

Escrivão Alvarenga—Esteve ameaçado de ser suspenso por ter escripto um auto em casa do sr. delegado, em que se descobriu, o que pode fazer um juiz *perverso*.

O snr. escrivão obdeceu a um seu superior, e se o auto está bem ou mal feito, nada tem com isso o sr. juiz, e a responsabilidade é do snr. delegado, de quem se deve queixar: não tenham medo do papão.

Outra ameaça—Por occasião da suspensão do sr. Roriz ameaçou o sr. juiz os outros officiaes de os suspender por não serem da sua confiança;—então pertencem aos discolos, em?—*quem ha-de comer tanta carne junta.*

Pergunta innocente—Qual o motivo porque o sr. juiz de direito não julgou inepto o libello do M. P. na querella intentada contra o snr. Oliveira Gomes?—o snr. juiz que está convencido, que peccava na ideia e na fôrma, devera tel-o julgado inepto, e a não obrar assim foi connivente com o R.

Erratas—Escaparam as seguintes, na poesia inserta no n.^o 9 do nosso periodico. Onde se lê:

Du Karla dael Vastand, grungoldiga Flut.
Lind soom Rfaim,

leia-se:
Du Perle des Westens, grungoldige Flut.
Matzerath (Lied vom Rhein.)

O verso:
Com prazer eu te via
emendem:
Com que prazer eu te via.

● **R. Oliveira Gomes**—Os nossos leitores já sabem que este R. foi absolvido no primeiro e segundo julgamento. Neste, o

ter mais brio, e pondonor, que esses taes.

Comm. Meu Pinheirinho e camarada, dá Deus o frio conforme a roupa: uma vez que você tem d'essas *fosseis e retrógradas* ideas, coma lá do seu brio e pondonor ou para me servir da phraseologia do Exm.^o snr. *Conselheiro Ministro*, que até nella mostra o seu profundo saber, direi-lhe: *Vistos os autos, vê-se*, que estando assim constituída a nossa sociedade, reina contra maré e vento, quem pensar como você.

Pinh. Não o demoro mais: diga-me, que interesse tira você em que elle fique ou não seja transferido?

Comm. Além do orgulho, que sinto, por ver, que a minha terra possui, como juiz, o *grão turco* dos magistrados, quero ver se tiro o pé do lodo, vendendo *Reportorios* á porta do Tribunal. Ora fique-se com Deus, que vou com pressa.

juiz no seu relatório ao jury, em que concluiu por impor, que deviam condemnar, fez mutação de scena, e quando já ninguém lhe podia responder collocou no lugar d'elle o M. P.

Accusou-o de connivencia com o R. por não ter formado tantos processos, quantos os crimes, que constavam do processo.

O M. P. não podia ser accusado d'aquella forma; praticou-se *uma grande arbitrariedade e um grande escandalo*;—pois o M. P. tem superiores perante quem só pode ser accusado.

O libello, dizem as pessoas competentes, está bem feito, e só não tem a opinião do sr. Antonio Bernardino, mas tem-na dos nossos advogados e a do snr. procurador regio, que é quanto basta.

Não se deviam formar tantos processos, quantos os crimes, porque eram praticados em nação estrangeira contra estrangeiros, e nem mesmo esses crimes podiam ser considerados como circumstancias aggravantes, por que não estavam provados, e só se juntaram os documentos para caracterizar o R. da opinião, que gosava lá fóra.

Não devia recorrer de revista o M. P. —1.º, porque, não havia nullidade no processo;—2.º, porque o jury o tinha absolvido duas vezes—3.º, porque, estando o libello bem feito e em conformidade, com as consultas de seus superiores não devia ir contra ellas, etc etc.

Riquezas de Portugal—«A embaixada e riquissimos presentes, que el-rei D. Manuel mandou ao papa Leão X, é um dos factos mais admiraveis da historia portugueza, e que produziu verdadeiro assombro na Europa.

O pontifice destinou o dia 12 de março de 1514 para a cerimonia da recepção. A's 2 horas da tarde saiu com a maior magnificencia a comitiva portugueza do palacio do cardeal Adriano, onde estava alojada. Via-se na frente grande numero de musicos, trombetas, charamelas, pifanos, e atabales, todos montados em soberbos cavallos. Seguiam-se 300 azembolas, cobertas de ricos pannos de seda de varias côres, conduzidas á redea por outros tantos homens com vistosas librês. Depois o rei de armas de Portugal, vestido de panno de ouro, com as armas do reino, côroadas e cercadas de perolas e rubins.

Seguiam-se para cima de 50 nobres, vestidos de ricas telas e brocados, com chapéus ornados de aljofares e perolas, levando ao tiracolo preciosos colares de ouro e pedrarias, e montados em briosos ginetes, com os collos, peitoraes e arreios de ouro macisso, esmaltados de pedras de grande valor.

Entre tanta grandeza notava-se um elefante indio, sobre o qual ia um panno tecido de ouro com as armas reaes de Portugal, que não só cobria o cofre, mas tambem o elefante, até arrastar pelo chão. Via-se mais um cavallo persa, que o rei de Ormuz mandára a D. Manuel, e uma formosa onça dirigida por um caçador persa.

Sairam a receber e a acompanhar a embaixada portugueza os embaixadores de Austria, França, Castella, Polonia, Veneza, Lucca e Bologha, grande numero de cavaleiros, prelados e mais nobres de Roma com as suas familias, o que tornou o acompanhamento extremamente luzido. A multidão do povo que concorreu a ver esta cerimonia era tanta, que não só cobria as ruas, praças e janellas, mas até os telhados das casas.

Assim que o cortejo chegou ao castello de Santo Angelo, onde estava Leão X para

receber a embaixada, acompanhado de todos os cardeaes, deu tres salvas a artilheria do castello, cujo estrondo junto como o som bellico das trombetas, charamelas e atabales, e os vivas estrepitosos que geralmente se dava a Portugal, tudo fazia um effeito maravilhoso.

Logo que o elefante avistou o papa, obedecendo ao nayre que o dirigia, ajoelhou tres vezes, e tomando na tromba uma porção de agua de cheiro, que para este effeito já ia de prevenção, rociou com ella o pontifice, cardeaes e mais pessoas que o acompanhavam. A onça domesticada tambem causou geral admiração por suas habilidades.

Constava o presente offerecido pelo rei de Portugal ao papa, de um pontifical inteiro de brocado de pezo, todo bordado e guarnecido de riquissimas pedrarias, de rosas de ouro macisso, cujos bagos eram rubins, de grande numero de flores, todas formadas de diamantes, ametistas, saphiras, rubins, perolas, etc. Havia tambem mitras, anneis, cruzes, calices e thuribulos, tudo de ouro, ornado de pedras preciosas de grande valor, e juntamente grande numero de moedas de ouro de 500 cruzados cada uma.

Leão X recebeu a embaixada portugueza com as maiores honras, e ouviu uma larga oração que Diogo Pacheco lhe fez em latim, á qual respondeu na mesma lingua; prodigalizando muitos louvores a D. Manoel e á nação portugueza. Finda a cerimonia, o pontifice dirigiu-se para o seu gabinete, sendo acompanhado pelo embaixador extraordinario de Portugal, Tristão da Cunha, e pelos mais cavalleiros portuguezes.

Por muitos annos durou no mundo a memoria e admiração desta solemne embaixada. O ministro de Austria na côrte de Roma, escrevendo ao imperador Maximiliano dizia:—que poucas vezes, ou nenhuma, aconteceu mandarem os principes christãos os seus embaixadores a Roma com tão magnifico apparato, e que a nenhum papa foram apresentados tão ricos e tão famosos ornamentos.»

ANNUNCIOS

PROCURAÇÕES

Vendem-se n'esta typographia procurações judicarias.

CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA DO BARCELLENSE

Assigna-se em Barcellos no escriptorio no Campo da Louça, na frente do Norte.

Preços:

Por trimestre 420 réis—Franco de porte 560 réis—Numero avulso 30 réis.

No mesmo escriptorio se recebem annuncios e correspondencias a 30 réis por linha, com o abatimento aos srs. assignantes de 50 por cento;—annuncios repetidos 15 réis.

Toda a correspondencia deve vir franca de porte, legalisada e subscriptada á Redacção do BARCELLENSE.

Para os srs. assignantes quando seja de interesse publico será inserida gratuitamente.

COMPANHIA REAL INGLEZA

DE

PAQUETES A VAPOR

CARREIRA QUINZENAL

S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Montevideu e Buenos-Ayres



PAQUETES	DATA DAS SAIDAS	PAQUETES	DATA DAS SAIDAS
DOURO	13 de janeiro	EBRO	30 de fev.º
LIFFEY	29 de »	BOYNE	13 de março
NEVA	13 de fev.º	TIBER	29 de dezbr.º

Os vapores EBRO, TIBER e LIFFEY não tocam em Pernambuco e Bahia.

Os passageiros de 3.ª classe teem **gratis** belliches com colção e roupã de cama, comida com abundancia, e vinho duas vezes por dia.

Para mais esclarecimentos em Barcellos ao Agente—Manoel Antonio Esteves.

Preços, incluindo a passagem no caminho de ferro de Porto a Lisboa:

Destino	1.ª Classe		2.ª Classe		3.ª Classe		Criados
	L	RÉIS	L	RÉIS	L	RÉIS	
S. Vicente	13	58\$500	40	45\$000	40	40\$000	39\$000
Pernambuco	22	99\$000	15	67\$500	40	40\$000	66\$000
Bahia	24	108\$000	15	67\$500	40	40\$000	72\$000
Rio de Janeiro	27	121\$500	20	90\$000	40	45\$000	81\$000
Montevideu	32	144\$000	20	90\$000	40	54\$000	96\$000
Buenos-Ayres	32	144\$000	20	90\$000	40	54\$000	96\$000

RESPONSAVEL

José Joaquim Lopes da Silva

BARCELLOS:—Typ. do **Barcellense**

CAMPO DA LOUÇA N.º 11.